Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 68/68

DOCUMENTO Nº 1 249/68

Artigo 1º - São estáveis os atuais servidores do Município que, em 24 de janeiro de 1 967, contavam 5 (cinco) anos de serviço público.

Parágrafo Único - A presente disposição aplicá-se também aos servidores do Serviço de Abastecimento de Água de São Vicente.

Artigo 2º - O Executivo providenciará no sentido de que os servidores alcançados por esta lei tenham o fato devidamente anotado em suas respectivas fichas.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para, reiterando os protestos de alta estima e distinta consideração, - subscrever-me cordialmente.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado

Interventor Estadual

Proc. nº 118/68

ARQUIVADO EM 11/12/68

ARQUIVISTA